Processo nº 25030/2022
Interessada - Fabiane da Silva Rocha
Relator – Anderson Martins Lombardi – SEDEC
Advogado - Hugo Leon Silveira – OAB/MT 16.671-B
2ª Junta de Julgamento de Recursos
Data do Julgamento – 28/08/2026

Acórdão nº 119/2026

Auto de Infração n° 221631955 de 04/07/2022. Termo de Embargo n°221641484 de 04/07/2022. Relatório Técnico n° 171/DUDALTAFLO/SEMA/2022. Por destruir 42,21 hectares de vegetação nativa do Bioma Amazônico, mediante a corte raso, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Auto de Inspeção n° 22161672. Decisão Administrativa n° 138/SGPA/SEMA/2025, homologada em 21/02/2025, arbitrando contra o autuado, penalidade administrativa de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área objeto de especial preservação desmatada, sem autorização do órgão ambiental, sendo R$ 5.000,00 x 47,31 hectares, perfazendo a quantia de R$ 236.050,00 (duzentos e trinta e seis mil, e cinquenta reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal n° 6.514/08, bem como pela manutenção do Termo de Embargo. Voto Relator pelo conhecimento do recurso administrativo e, no mérito, pelo seu desprovimento, mantendo-se integralmente o Auto de Infração, a multa, o Termo de Embargo/Interdição, e a obrigação de recuperação da área degradada. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto Relator, pela da manutenção da Decisão Administrativa nº 138/SGPA/SEMA/2025, com Termo de Embargo, bem como multa no valor total de R$ 236.050,00 (duzentos e trinta e seis mil, e cinquenta reais). Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:
Augusto Cesar da Costa Castilho
Representante do IBAMA
Emanoel Barbosa Garcia
Representante da SEDEC
Davi Maia Castelo Branco Ferreira
Representante da PGE
Alexandre Ferramosca Netto
Representante do IAV
André Zortéa Antunes
Representante da APRAPA
Rafael Sabo Mendes Burlamaqui
Representante da AMM

ANDRE ZORTEA ANTUNES:05421537935

Assinado de forma digital por ANDRE ZORTEA ANTUNES:05421537935
Dados: 2026.10.01 09:45:39 -04'00'

André Zortéa Antunes
Presidente em Substituição da 2ª JJR